



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 728/2024

PROTOCOLO Nº 5867

DATA ENTRADA

19/06/2024

HORÁRIO 09:05

"Fixa os subsídios dos Vereadores de Visconde do Rio Branco, Minas Gerais para a 20ª Legislatura (2025/2028) e dá outras providências".

VOTAÇÃO ____/____/2024

1ª Discussão ____ votos a favor e ____ contra

2ª Discussão ____ votos a favor e ____ contra

3ª Discussão ____ votos a favor e ____ contra

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MG aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 (20ª legislatura), ficam fixados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco - MG em R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais) que correspondem à recomposição orçamentária entre janeiro/2021 a maio de 2024, conforme impacto orçamentário anexo.

Parágrafo único - O disposto acima visa suprir a exigência do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - No mês de dezembro de cada exercício os vereadores farão jus ao 13º salário, no mesmo valor atribuído aos subsídios;

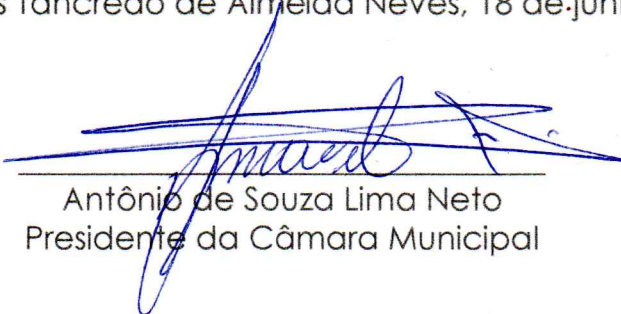
Parágrafo único - Em caso de licença por interesse particular, afastamento por decisão judicial do Poder Legislativo, ou extinção do mandato, os Vereadores terão direito à indenização por gratificação natalina, calculadas à razão de um doze-avos (1/12) por exercício na função.

Art. 3º - Será facultado a qualquer Vereador optar por receber subsídios menores do que o fixado em lei, devendo para tal, em caso de reeleição para próxima Legislatura, comunicar à Mesa Diretora o valor que deseja receber, registrada em Cartório a sua intenção para as providências cabíveis.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Sala de Sessões Tancredo de Almeida Neves, 18 de junho de 2024.


Antônio de Souza Lima Neto
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 728/2024

Justificativa

A recomposição salarial dos vereadores é uma medida essencial para assegurar que os subsídios recebidos pelos membros do Legislativo Municipal reflitam adequadamente a realidade econômica e o custo de vida vigente. Considerando o período de janeiro de 2021 a maio de 2024, é imperativo que o poder legislativo municipal tome as providências necessárias para ajustar os valores de modo a preservar o poder de compra e a dignidade dos representantes eleitos.

Os vereadores desempenham papel crucial na elaboração de leis, fiscalização do executivo municipal e representação dos interesses dos cidadãos. A recomposição salarial reconhece e valoriza a importância desse trabalho, contribuindo para atrair e reter profissionais qualificados e comprometidos com a causa pública. A recomposição salarial deve ser vista em conformidade com os reajustes concedidos a outras carreiras do serviço público no mesmo período. A isonomia salarial é necessária para evitar distorções e garantir que os vereadores sejam remunerados de forma justa e compatível com outras funções de responsabilidade equivalente.

Portanto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Resolução, reconhecendo a importância de adequar os subsídios dos vereadores às necessidades econômicas atuais, em prol de uma gestão pública mais justa e eficaz.

Parágrafo Único - Em caso de licença por motivo de saúde, o afastamento por decisão judicial do Poder Legislativo, ou qualquer outro motivo, os Vereadores terão direito à indenização por perda de subsídio, calculada a razão de um doze avos (1/12) por mês de ausência.

Art. 2º - São facultados ao Vereador optar por receber subsídios maiores do que os fixados em lei, desde que seja registrado para a próxima Legislatura e comunicar à Mesa Diretora o valor que deseja receber, registrada em Cartório a sua intenção para as providências cabíveis.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala de Sessões Tomaz e da Amélia Neves, 16 de Junho de 2024.

Antônio de Jesus Bruno Neto
Presidente da Câmara Municipal